



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 001/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar vencimentos, salários e outras remunerações básicas dos servidores municipais e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho - RS autorizado a conceder reajustes salariais aos servidores ativos, aos aposentados, aos pensionistas e aos Conselheiros Tutelares do Município.

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior será de 5,00% (cinco por cento) sobre os salários e vencimentos de dezembro de 2024, sendo o valor equivalente à 4,83% (quatro virgula oitenta e três por cento) à título de reposição salarial e 0,17% (zero virgula dezessete por cento) à título de ganho real. Os Conselheiros Tutelares do Município perceberão 4,83% a título de reposição salarial.

Art. 3º. Será acrescido um reajuste para o fim de atendimento ao salário mínimo nacional vigente, nos termos da Constituição Federal, durante o período do ano de 2024, no que diz respeito aos servidores exclusivamente lotados nos padrões, I, II, e, III, conforme as alíquotas abaixo:

Padrão	Reajuste 5,00%	Acréscimo de Alíquota aplicada ao Padrão I, II, e III para o ano de 2025
Padrão I	R\$ 887,57	1,71028763
Padrão II	R\$ 1.069,53	1,41931502



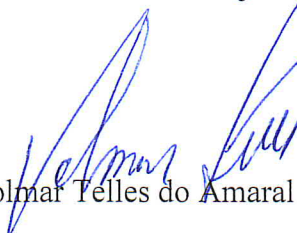
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Padrão III	R\$ 1.323,42	1,14702815
------------	--------------	------------

Art. 4º O respectivo reajuste também se estende aos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, bem como aos servidores contratados emergencialmente que atendam aos requisitos, nos termos do artigo 3º.

Art. 5º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, RS, 14 de janeiro de 2025


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei Municipal, sob nº 001/2025, busca reajustar os vencimentos, salários e demais remunerações básicas dos servidores ativos, dos aposentados, dos pensionistas e aos Conselheiros Tutelares do Município.

Ainda, há de se mencionar que a reposição diz respeito à inflação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no ano de 2024¹. Conforme se verifica o acumulado do índice no período de 2024 foi de 4,83%².

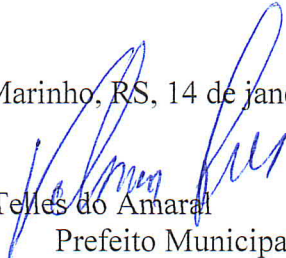
Assim, o reajuste a título de reposição salarial sobre os salários e vencimentos do mês de dezembro de 2024, incidirá a contar de 1º de janeiro de 2025.

O reajuste, mediante alíquota, quanto à remuneração dos servidores lotados junto aos Padrões I, II e III, visa atender garantia Constitucional no que diz respeito ao salário mínimo nacional vigente, o qual vinha sendo pago como complementação salarial nos anos anteriores.

Assim, aos servidores acima mencionados fica garantida a legalidade da remuneração para o período abrangente, nos exatos termos constitucionais. Cumpre salientar que, neste ato, encaminhamos também tabela prevendo o Impacto Financeiro do presente projeto de lei.

Desta forma, solicito a apreciação e a aprovação do projeto em tela, por ser legítima medida de igualdade e justiça aos servidores públicos municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, RS, 14 de janeiro de 2025.


Volmar Teles do Amaral
Prefeito Municipal

¹Disponível em <<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>>. Acesso em 14 de janeiro de 2025, às 14h47min.